



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2023
QUE INSTITUI A LEI “FAIXA DE MOTO”,
QUE CRIA FAIXA EXCLUSIVA PARA
MOTOCICLETAS NAS PRINCIPAIS VIAS
DE CIRCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Senhor Presidente,

Art. 1º Ao Poder Executivo, fica autorizado, a instituir a lei “faixa de moto” que cria faixa exclusiva para motocicletas nas principais vias de circulação do Município de Santo André.

Art. 2º A sinalização de que trata este artigo será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAM, e, ainda, será implantada entre as duas faixas à direita da via, em espaço delimitado de largura equivalente a duas motocicletas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer uma faixa demarcada exclusiva nas principais vias da Cidade para passagem destinada às motos (faixa de moto), com o objetivo de permitir





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

uma maior fluidez ao trânsito, principalmente nos horários de maior fluxo, bem como, diminuir o número de acidentes com motocicletas que circulam entre as faixas de trânsito e estimular um comportamento cidadão e seguro entre motoristas e motociclistas.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 4 de maio de 2023

Ver. Rodolfo Donetti

VEREADOR



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003900380036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.